

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2024

COMUNICADO 03

Assunto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de administração, manutenção, suporte técnico, operação assistida, correções, hospedagem, segurança e atualização do Sistema Integrado de Gestão das Águas (SIGA ÁGUAS).

Referência: Concorrência 01.2024 - presencial – 00001.000074/2024.

Questionamento 1

solicitamos que seja esclarecida a forma que deverá ser realizado o cadastro no sistema CAGEF, para que a emissão do comprovante de inscrição requisito para participar da CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 – PRESENCIAL, ou trata-se meramente de erro no apontamento da certidão a ser apresentada.

Resposta 1

Não há erro de apontamento, para emissão da certidão da empresa e necessário cadastrar primeiramente o representante no link informado.

Ressaltamos que todas as dúvidas referentes ao cadastro no CAGEF deverão ser consultadas diretamente junto ao órgão responsável por sua emissão (<https://compras.mg.gov.br/aceso-a-informacoes/manuais/fornecedor/duvidas-frequentes-cagef/>)

Questionamento 2

Qualificação Técnica 6.9 - 6.9.4. Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

Visto que a definição de “objeto qual fora iniciado e concluído pela licitante” não é clara, entendemos que a exigência acima inibe a participação de licitantes que possam comprovar sua experiência por meio de atestado de capacidade técnica de serviço que ainda se encontram em andamento.

Nesse sentido, conforme artigo 67, § 2: “§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

Assim, considerando os apontamentos acima, entendemos que será possível a apresentação de atestado de capacidade técnica de serviços ainda em andamento, desde que compatíveis em quantidades mínimas e relevância com as exigências editalícias, está correto o nosso entendimento?

Respostas 2

R: Em relação a qualificação técnica, o que está sendo exigido é:

01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões devidamente autenticados, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado com firma reconhecida, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando experiência e entrega de projeto similar ao previsto neste Termo de Referência para no mínimo 500 usuários.

Sendo que:

6.9.3. O atestado ou certidão deverão conter nome, CNPJ, endereço, e e-mail ou telefone de contato do atestador. e

6.9.4. Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

Sendo assim, a licitante deverá apresentar 01 (um) ACT ou Certidão em nome da empresa licitante, comprovando experiência e entrega de projeto similar ao previsto e só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Não houve exigência ou limitação de tempo para o atestado/certidão, sendo que o percentual de 50% se refere ao número de usuários.

Ressaltamos, ainda, que atualmente o SIGA ÁGUAS possui capacidade para 1200 usuários externos e 200 usuários internos (total de 1400 usuários) e estamos exigindo comprovação de experiência com entrega de objeto similar para 500 usuários.